



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO  
OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE  
ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo: (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº \_\_\_\_\_, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de Agosto de 2017 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, SANDÁLIAS E TÊNIS ESCOLARES PARA O USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUSSAS-CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)



3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); distribuídos da seguinte forma. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência até \_\_\_\_\_, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_ com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

6.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou seus substitutivos.

6.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

7.5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7.7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

8.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) UNID(s) gestora(s) do Município de Russas/CE.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) UNID(s) gestora(s).

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

8.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1. Não produziu os resultados acordados;

8.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado como base: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou seus substitutivos.

8.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Determinar o horário da realização/entrega dos serviços/produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



10.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

18.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

12.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

12.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste

---

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)



item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



Prefeitura de  
**Russas**



14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Russas (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Russas  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

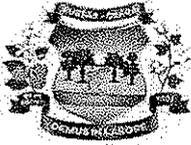
**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



### ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial PPSRP nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b>					
<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>			<b>Nº</b>		
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>FONE/FAX:</b>					
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:</b>					
<b>DADOS CREDENCIADO:</b>					
<b>RG Nº:</b>					
<b>CPF Nº:</b>					



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PPSRP N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL PPSRP N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste **Pregão Presencial PPSRP nº \_\_\_\_\_**.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

#### Dados necessários para elaboração da Proposta Comercial:

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:
2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
3. Preços unitário e total, unitário expressos em algarismo e total por extenso, conforme **Termo de Referência, MARCA** dos Produtos (para todos os itens dos lotes), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
6. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) contiver vícios ou ilegalidades;
  - b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente no Edital;
  - c) contiver oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
  - d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;
  - e) taxa de encargos sociais inverossímil;
  - f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.
9. Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



**(INSERIR PLANILHA)**

**Proponente:**

**CNPJ nº:**

**Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Dados bancários: (PREFERENCIALMENTE BRADESCO)**

**Prazo de Entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.**

**Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



## ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, na sede da Secretaria de Finanças, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Secretaria de Finanças em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, conforme Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de Agosto de 2017, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, Decreto Federal 7.903/2013, Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de Agosto de 2017, bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para \_\_\_\_\_, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do inciso II do art. 11, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 077/2017, de 23 de Agosto de 2017.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



Caberá ao Secretário(a) de \_\_\_\_\_ o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Parágrafo Segundo**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

**Parágrafo Terceiro** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Russas sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

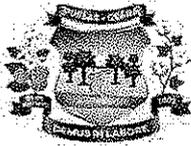
**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.

i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;

k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IPC-A da Fundação Getúlio Vargas.

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

**Parágrafo Primeiro** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;
- b) No prazo de no máximo de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) UNID(s) gestora(s) do Município de Russas/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) UNID(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam

---

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produziu os resultados acordados;
2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou seus substitutivos.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;  
Apresentar documentação falsa;  
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;  
Comportar-se de modo inidôneo;  
Cometer fraude fiscal;  
Fizer declaração falsa;  
Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Russas, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

### SIGNATÁRIOS:

\_\_\_\_\_

Secretaria de \_\_\_\_\_  
GERENCIADOR DA ARP  
Prefeitura Municipal de Russas

### CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
EMPRESA \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



## ANEXO X - MAPA DE PREÇOS (RESULTADO)

PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº-XXXXXXXXXXXX- DIV

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, SANDÁLIAS E TÊNIS ESCOLARES PARA O USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUSAS-CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote.

### LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTE.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1				XXXXX	XXXXXXXX
2				XXXXX	XXXXXXXX

**Proponente:**

CNPJ nº:

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**SIGNATÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
GERENCIADOR DA ARP  
Prefeitura Municipal de Russas  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)



## ANEXO XI

### RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, SANDÁLIAS E TÊNIS ESCOLARES PARA O USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUSSAS-CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme item 12.2 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº. \_\_\_\_\_/2022 - SRP** c/c com o inciso II do art. 11, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 077/2017, de 23 de Agosto de 2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_

**CNPJ Nº.:** \_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_

**RG Nº.:** \_\_\_\_

**CPF Nº.:** \_\_\_\_

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**



### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.** A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.20.04.2022- SEMED**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, SANDÁLIAS E TÊNIS ESCOLARES PARA O USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUSSAS-CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** Tipo: **Menor Preço por Lote**, a pregoeira informa aos interessados que no dia **05 de maio de 2022, às 08:00h**, no endereço: **TRAVESSA PEDRO ARAÚJO S-N YPIRANGA RUSSAS-CE (CVT)**, estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas - CE), 20 de abril de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.

Russas- CE, 20 de abril de 2022.

  
**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.**  
Pregoeira do Município de Russas

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Prefeitura de  
**Russas**



### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.20.04.2022- SEMED, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, SANDÁLIAS E TÊNIS ESCOLARES PARA O USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUSSAS-CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: Menor Preço por Lote**, a pregoeira informa aos interessados que no dia **05 de maio de 2022, às 08:00h**, no endereço: TRAVESSA PEDRO ARAÚJO S-N YPIRANGA RUSSAS-CE (CVT), estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE), 20 de abril de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.

A SER PUBLICADO: DIA 22/04/2022

JORNAL: JORNAL O POVO

JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR

JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 25/04/2022

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001.20.04.2022- SEMED**

A Pregoeira Oficial do Município de Russas-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que o Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001.20.04.2022- SEMED**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 20 de abril de 2022.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001.20.04.2022- SEMED**, foi publicado nos jornais: **JORNAL O POVO E JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, Edição do dia 22 de abril de 2022.

Russas-CE, 22 de abril de 2022.

  
**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.**  
Pregoeira do Município de Russas



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR-SÁ – AVISO DE LICITAÇÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO**  
 À AV. 23 DE AGOSTO, S/N, CENTRO - SENADOR SÁ-CE, TORNA PÚBLICO O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2504.02/2022 - PP  
 CUJO OBJETO É A(O) REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A OFERTA  
 DE MAIOR DESCONTO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS QUE  
 COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
 QUE REALIZAR-SE-NO DIA 10 DE MAIO 2022, ÀS 11:00 HORAS. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, NO  
 HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DAS 08:00 AS 17:00 HORAS OU NO SÍTIU PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: [HTTP://WWW.  
 TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/). SENADOR SÁ/CE, 25 DE ABRIL DE 2022. ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO -PREGOIEIRO

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Presidente da Comissão de Licitação torna público Resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº SI-TP002/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para recuperação das estradas vicinais do município com adição de materiais, junto a Secretaria de Infraestrutura, do município. Empresas Habilitadas: 1. G7 Construções e Serviços Eireli – EPP; 2. Sertão Construções Serviços e Locações Ltda-EPP; 3. Real Serviços Eireli-EPP, inscrito no CNPJ nº 37.452.665/0001-46; 4. Apla Comércio, Serviços, Projetos E Construções Eireli-ME; 5. WU Construções e Serviços Eireli EPP; 6. TF Locações e Construções Pinheiro Ltda; 7. T.C.S. da Silva Construções Eireli-ME; 8. FENIX – Locações e Empreendimentos Eireli; 9. Medeiros Construções e Serviços Eireli-ME; 10. A.I.L. Construtora Ltda - ME; 11. Momentum Construtora Ltda-ME; 12. M Joseneide Lima Melo Eireli-ME; 13. ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações Eireli-EPP; 14. M Josineide Lima Melo Eireli-ME; 15. PRO Limpeza Serviços e Construções Eireli. Empresas Inabilitadas: 1. C.R.P Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli; Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.20.04.2022 - SEMED** – A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação de Pregão Presencial Nº 001.20.04.2022 - SEMED, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de fardamentos, sandálias e tênis escolares para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Russas-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência. Tipo: **Menor Preço por Lote**, a pregoeira informa aos interessados que no dia **05 de Maio de 2022, às 08h**, no Endereço: Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01. Russas/CE). Russas-CE, 20 de Abril de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021-TP – ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 19/04/2022, em favor da Licitante **VENCEDORA JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA ARCTURO**, inscrita no CNPJ com o Nº 03.077.025/0001-81, com endereço na Rua Basílio Emiliano Pinto, Nº 254, bairro Centro, CEP 62.900-209, Quixadá, Estado do Ceará, inscrita sob o CNPJ Nº 03.077.025/0001-81, representada por o Sr. José Venâncio Pimentel Almeida, portador do CPF Nº 606.339.233-54, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 1.085.362,38** (Um Milhão, Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois reais e Trinta e Oito centavos), o **OBJETO** da Tomada de Preços Nº 025/2021-TP, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de Uma Creche Pró-Infância Tipo 2 – 3ª Etapa, na Rua Dr. Hermenegildo Rodrigues Santiago, Bairro Vila Ramalho no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora. Russas-CE, 19 de Abril de 2022. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU – CPSMIG – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.04.001 – CPSMIG – MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 2022.01.04.001 – CPSMIG. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudos de eletroencefalograma de forma online. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101-103020037.2.002-3.3.90.39.00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.390,00 (Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **CONTRATANTE:** Francisca Regiane Braz de Carvalho - Secretária Executiva do CPSMIG. **CONTRATADA:** CLAUDIA BARROS GONÇALVES CUNHA. **REPRESENTANTE LEGAL:** Neurocentro Centro de Neurologia e Métodos de Diag LTDA. Igatu-CE, 11 de Março de 2022. Fabricia Mendonça Calixto – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021-SEINFRA** – A Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, Ceará, torna público, o Resultado da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 008/2021-SEINFRA. **OBJETO:** Contratação para execução de serviços de pavimentação asfáltica da estrada de Almofala à Orla do Rio Aracati Mirim (PT 1067409-35) e pavimentação de acesso a Orla da Ilha do Guajiru (Conv. 890010/2019), na Cidade de Itarema, Ceará. **EMPRESAS VENCEDORAS: RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA. VALOR GLOBAL: RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: R\$ 725.935,09** (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos); **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA: R\$ 2.350.170,75** (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Cento e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021-SEINFRA** – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarema, Ceará, torna público, o resultado da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 008/2021-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação para execução de serviços de pavimentação asfáltica da estrada de Almofala à Orla do Rio Aracati Mirim (PT 1067409-35) e pavimentação de acesso a Orla da Ilha do Guajiru (Conv. 890010/2019), na cidade de Itarema, Ceará. **EMPRESAS VENCEDORAS: RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA. VALOR GLOBAL: RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: R\$ 725.935,09** (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos); **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA: R\$ 2.350.170,75** (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Cento e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 SESA – O** Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no próximo dia 10 de Maio de 2022, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022 SESA, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Um Posto de Saúde da Família (PSF) na Localidade de Santana, conforme Convênio com a Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado – SOP – Nº 13/2022, MAPP:1065, junto a Secretaria da Saúde do Município de Crateús – CE.** O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h, no Endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Bairro Planalto, Crateús – Ceará, no Site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/). Crateús-CE, 20 de Abril de 2022. Antonio Fernandes Alves Junior – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú – Secretaria de Cultura e Turismo - Aviso do 1º Adendo ao Edital Nº 004/2022 – SECULT - Processo Administrativo Nº 1901.22.10.03.01-Concurso-SECULT.** Objeto: Selecionar e Premiar Projetos artísticos e culturais para a programação do XVII São João de Maracanaú, na seguinte linguagem artística: Manifestações Tradicionais Populares Juninas: Quadrilhas Juninas Adultas de Maracanaú, Quadrilhas Juninas da Diversidade de Maracanaú, Quadrilhas Juninas Infantis de Maracanaú, Artes Cênicas, Manifestações Tradicionais Populares, Performance, Música, Literatura, sendo todas as Modalidades de Maracanaú, valorizando assim a Cultura local. A Secretária Executiva de Cultura e Turismo e a Comissão Organizadora do Processo de Concurso XVII São João de Maracanaú torna público para conhecimento dos interessados que o Edital nº 004/2022 – SECULT sofreu alteração no que se refere as cláusulas 3, 8 e 14 do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (085) 3521.5034. Maracanaú, 20 de abril de 2022. Luciana da Silva Teodoro – Secretária Executiva de Cultura e Turismo.

\*\*\*\*\*







Prefeitura de  
**Russas**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.20.04.2022- SEMED**

A Pregoeira Oficial do Município de Russas-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que o Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.20.04.2022- SEMED**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 20 de abril de 2022.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.20.04.2022- SEMED**, foi publicado no jornal: **JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, Edição do dia 25 de abril de 2022.

Russas-CE, 25 de abril de 2022.

  
**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.**  
Pregoeira do Município de Russas

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)  
E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.18.01**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:30h do dia 11/05/2022, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n - Campo Velho - Quixadá/CE, receberá propostas para a Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca, na Avenida Plácido Castelo no município, pt: 107.5487-76, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h às 12h, ou no portal da transparência: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e no portal do município: [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br).

EDMILSON MOTA NETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.25.1. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Dyellen Venancio Ribeiro do Nascimento. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de reforma e ampliação da Secretaria de Educação, incluindo a implantação de uma sala para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação e construção de um auditório no Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 347.782,93 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e três centavos). Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Vigência do Contrato: 31/12/2022. Signatários: Ilderlúcia Cândido de Oliveira Gonçalves e Dyellen Venancio Ribeiro do Nascimento. Quixelô/CE, 12 de Abril de 2022.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.25.1**

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de reforma e ampliação da Secretaria de Educação, incluindo a implantação de uma sala para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação e construção de um auditório no Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa Dyellen Venancio Ribeiro do Nascimento, totalizando sua proposta no valor de R\$ 347.782,93 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e três centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostados aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Ilderlúcia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Data da Homologação: 11 de Abril de 2022.

Quixelô - CE, 11 de Abril de 2022

ILDERLÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7.01.27.01.22-TP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 07.01.27.01.22-TP. Após análise dos documentos de habilitação, foram habilitadas as empresas: VAP Construções Ltda; Seg-Norte Construções e Serviços Eireli; L C Projetos e Construções Ltda; Carlos Bruno Barros Figueiredo; T C S da Silva Construções Eireli; V K Construções e Empreendimentos Ltda; APLA Comercio, Serviços, Projetos e Construções Eireli ME; WU Construções e Serviços Eireli EPP; C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli; Copa Engenharia Ltda; CMN Construções e Locações Ltda; Duvalde Projetos e Construções Eireli; F Marcio de Araujo Medeiros; Agula Construções e Incorporações Ltda EPP; Nascente Construções Ltda EPP; Dantas e Oliveira Limpeza Conservação e Construções-ME; Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda; Vetor Obras de Engenharia Eireli EPP; Martins e Carneiro Construção Civil Ltda; Real Serviços Eireli; Clezinaldo S de Almeida Construções; Construtora Moraes Ltda; Aleb Construtora e Locação de Automóveis Ltda; Emílio Marcos Franco Alves ME; J S Sindeaux Neto Eireli; Medeiros Construções e Serviços Ltda ME; Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda; HB Construções e Serviços Ltda; Joao Evangelista de Sousa Arcturo; Heliado & Vanderleite Combustíveis Ltda; Eletrocampo Serviços e Construções Ltda; e Monte São Empreendimentos Ltda.; e foram inabilitada(s) a(s) empresa(s): Confahst Construtora Holanda Ltda; Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções Me; Conjasf Construtora de Ajudagem Ltda; Construtora Moreira E Melo Ltda; CNX Construções e Incorporações Eireli; e Limpax Construções e Serviços. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceito o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - CEP 63.800-000 - Quixeramobim/CE no horário das 08h às 12h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.04.12.01.22 - PERP**

O Pregoeiro da torna público, para conhecimento dos Interessados, que no próximo dia 09/05/2022, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 13.04.12.01.22 - PERP, cujo objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70422/01/SMS**

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/070422/01/SMS - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme nº da Proposta 11417.035000/1210-01, destinado a Secretaria de Saúde do município de Reriutaba-CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Osvaldo Honório Lemos - Nº 176 - Bairro Centro - CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE; <https://bil.org.br>; <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: <https://bil.org.br> - Data de Abertura: 05/05/2022 - Horário: 08h30m - Pregoeira: Sâmia Leda Tavares Timbó.

Reriutaba-CE, 20 de Abril de 2022.

SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021-TP**

Extrato do Termo de Adjuvação e Homologação da Tomada de Preços Nº 025/2021-TP. ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/04/2022, em favor da Licitante VENCEDORA JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA ARCTURO, inscrita no CNPJ com o Nº 03.077.025/0001-81, com endereço na Rua Basílio Emiliano Pinto, Nº 254, bairro Centro, CEP 62.900-209, Quixadá, Estado do Ceará, inscrita sob o CNPJ Nº 03.077.025/0001-81, representada por o Sr. José Venâncio Pimentel Almeida, portador do CPF Nº 606.339.233-54, no VALOR GLOBAL DE R\$ 1.085.362,38 (Um Milhão, Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois reais e Trinta e Oito centavos), o OBJETO da Tomada de Preços Nº 025/2021-TP, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de Uma Creche Pró-Infância Tipo 2 - 3ª Etapa, na Rua Dr. Hermenegildo Rodrigues Santiago, Bairro Vila Rarmalho no Município de Russas/CE, de Interesse da Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas-CE, 19 de Abril de 2022.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.20.04.2022 - SEMED**

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação de Pregão Presencial Nº 001.20.04.2022- SEMED, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de farmamentos, sandálias e tênis escolares para a uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Russas-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência. Tipo: Menor Preço por Lote, a Pregoeira informa aos interessados que no dia 05 de Maio de 2022, às 08h, no Endereço: Travessa Pedro Araújo, s/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE).

Russas-CE, 20 de Abril de 2022.

ROBERTA CARLOS GONCALVES BEZERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.04.001/2022-PMS**

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, para atender as necessidades Unidade Mista de Saúde do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência. Data da Sessão: dia 05 de maio de 2022, às 09h:00min. Edital e Local: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) - Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro.

Saboeiro-CE, 20 de abril de 2022

MARIA DANIELE DA SILVA  
Pregoeira da CPL

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.04.001/2022-PMS**

O Secretário da Educação do Município de Saboeiro-CE, o Sr. Francisco Cândido Silva Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de Interesse público, conforme Termo de Revogação anexado ao processo, decide Revogar o processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 06.04.001/2022-PMS. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Saboeiro-CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme especificações no termo de referência.

Saboeiro - CE, 20 de Abril de 2022

MARIA DANIELE DA SILVA  
Pregoeira da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.01.01**

Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2022.04.01.01 - Registro de Preços Nº [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - 152022 - UASG - 981547. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 24; Informações sobre o edital a partir do dia 22 de abril de 2022, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 25 de abril de 2022, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); Abertura das Propostas: 05 de maio de 2022 às 10:00h, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

São Benedito/CE, 20 de abril de 2022

LUIS CARNEIRO MACHADO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP**

A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 022.2022 - SRP cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus destinados aos veículos oficiais da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. (Cotas reservada para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 25/04/2022 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços 09/05/2022 às 09h01min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/CE, 20 de abril de 2022  
MARIA FABIOLA ALVES CASTRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - SRP**

A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 021.2022 - SRP cujo objeto é Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares, móveis, eletrodomésticos e Informática destinados ao Centro de Especialidade e Reabilitação - CER no Município de São Gonçalo do Amarante - CE, conforme Proposta Nº 12045.640000/1190-02 do Ministério da Saúde. (Cota reservada e exclusivo para

